



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato oficial digitalizado e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG)

16/05/16

Servidor Responsável

Lei nº 129

Autoriza alienação e aquisição de veículos.

O povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art 1º: Fica a Prefeitura autorizada a alienar o caminhão "Fargo" de sua propriedade, pelo preço mínimo de R\$ 10.000,00, obedecidas as formalidades legais.

Art 2º: Fica a Prefeitura autorizada a adquirir um caminhão "Chevrolet" para os seus serviços de transporte em geral, podendo para isso dispendir até a importância de R\$ 20.000,00.

Art 3º: Para atender a despesa a que se refere o artigo 2º, fica aberto o crédito especial de R\$ 20.000,00.

Art 4º: Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu,
19 de Outubro de 1951

Presidente Wladimir da Silva Nery
Secretário Pedro Cavalcido Mirelles